



Termo de convênio entre a Prefeitura Municipal de Batatais e a Universidade de São Paulo para oferecimentos de estágio de estudantes

Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Batatais, com a interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, visando estágio dos alunos da Faculdade naquele município com fundamento na lei nº 11.788/2008 e Resolução da USP nº. 5.528/2009.

Pelo presente convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Batatais, CNPJ 45.299.104/0001-87, representada pelo seu Mui Digno Prefeito, José Luis Ramagnolli, doravante designada PREFEITURA e, de outro lado a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede em São Paulo (Capital), inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, adiante denominada USP, no interesse da(o) Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0026-62, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a), Prof(a) Dr(a) Margaret de Castro, por delegação de competência do(a) M. Reitor(a), nos termos da Portaria GR nº 6.580 de 21/10/2014, art. 1º, Parágrafo único, e da Resolução CoG nº 7039 de 05/02/2015, Artigo 1º, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Resolução da USP nº 5.528/09, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implementação de estágio curricular regular para alunos de graduação no ciclo profissionalizante da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no município de Batatais, em atividades previstas pelo programa de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações da Prefeitura Municipal

Compete ao Município de Batatais:

- 2.1. Fornecer instalações adequadas para alojamento dos alunos, quando em estágio curricular nas Unidades Básicas de Saúde do Município;
- 2.2. Fornecer alimentação aos alunos em estágio curricular;
- 2.3. Supervisionar, através de médicos das Unidades Básicas de Saúde de Batatais os trabalhos e procedimentos dos alunos em estágio curricular, responsabilizando-se pelos mesmos;
- 2.4. Proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio, inclusive, se necessário, o fornecimento de equipamentos individuais de proteção;
- 2.5. Garantir aos supervisores indicados pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a realização de supervisão e de orientação em atividades dos alunos ligadas ao estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações da Universidade de São Paulo



Compete à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo:

- 3.1. Enviar durante o período letivo, os alunos de graduação, no ciclo profissionalizante, em caráter de estágio curricular, a fim de participar de atendimento ambulatorial supervisionado, nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Fica acertado que, nos dias em que os alunos tiverem atividades com docentes em Ribeirão Preto, suas atividades não serão cobertas por outros alunos;
- 3.2. Estabelecer normas e escalas para cumprimento do estágio;
- 3.3. Indicar docentes ou outros servidores para supervisionar os estagiários;
- 3.4. Supervisionar e coordenar o estágio dos alunos enviados às Unidades Básicas de Saúde;
- 3.5. Analisar e aprovar previamente o plano de trabalho que será desenvolvido pelo aluno no local de estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Da relação jurídica de estágio

A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

4.1. O estagiário estará segurado contra acidentes pessoais pelo Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo;

4.2.

Será firmado, com interveniência obrigatória da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio concedido, particularizará a relação jurídica especial entre o estudante-estagiário e a Prefeitura Municipal de Batatais.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 1 ano(s) a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais ou inferiores períodos. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA

O Presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização para qualquer uma das partes.

Parágrafo único: Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

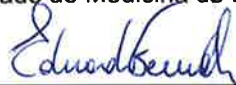
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.



E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto



Prof.ª Dr.ª Margaret Castanho

Diretora

09/01/2018

Prof. Dr. Edmario Ferrioli
Presidente da Comissão de Graduação
FMRP/USP
Presidente da Comissão de Graduação da FMRP-USP ao
Portaria D Nº 11/2015
Publicada no D.O.E. - Pág. 47
Seção 1 de 24/03/2015

Prefeitura Municipal de Batatais

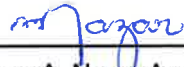


José Luis Ramagnolli

Prefeito

09/01/2018

Secretaria Municipal de Saúde de Batatais



Dr.ª Luciana A. Nazar Arantes

Secretária

09/01/2018

Testemunhas

Testemunhas



Termo de Aditivo ao CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP-USP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO.

Pelo presente termo aditivo, a Prefeitura Municipal de Batatais, CNPJ/MF nº 45.299.104/0001-87, doravante designada PREFEITURA, representada pelo seu Mui Digno Prefeito, José Luis Romagnoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Amador de Barros, nº 995, RG nº 4.841.971/SSPSP, CPFMF nº 549.609.248-53 e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, n. 374, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.025.530/0001-04, adiante denominada USP, no interesse da(o) Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0026-62, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a), Prof(a) Dr(a) Margaret de Castro, por delegação de competência do(a) M. Reitor(a), nos termos da Portaria GR nº 6.580 de 21/10/2014, art. 1º, Parágrafo único, e da Resolução CoG nº 7039 de 05/02/2015, Artigo 1º, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 09 de janeiro de dois mil e dezoito, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei nº 11.788/2008 e da Resolução da USP nº 5.528/09:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2018, por mais 4 (quatro) anos a contar do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado, que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias.

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da
Universidade de São Paulo

Margaret de Castro

Diretora

26/11/2018

Prof. Dr. Miguel Angelo Hyppolito
Presidente da Comissão de Graduação
FMRP/USP
Por delegação da (DD) Diretora da FMRP-USP ao
Presidente da Comissão de Graduação
Portaria D Nº 11/2015
Publicada no D.O.E. - Pág. 47
Seção 1 de 24/03/2015

Prefeitura Municipal de Batatais

José Luis Romagnoli

Representante Legal

27/11/2018

Patricia Shimada
Serviço de Graduação
FMRP/USP
Nº Funcional 4133021

Testemunhas

Dra. Lúcliana A. Nazar Arantes
Secretária de Saúde de Batatais